

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
---	--

A	OBJETO A.1. Contratação de Agente de Integração na área de estágio supervisionado de ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior para operacionalização, administração e realização dos processos seletivos do Programa de Estágio, conforme especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA B.1 Conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as Instituições e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio. B.2 A EBC foi autorizada por meio da Deliberação COADM nº 004, de 04 de março de 2009, a trabalhar com o teto de 290 (duzentos e noventa) vagas de estagiários. No entanto, a contratação em tela será efetivada com 107 (cento e sete) vagas de estagiários, em função de determinação da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas. B.3. Além disso, a contratação substituirá o contrato COORD-CM nº 0061/2015, com vencimento em 02/10/2020. B.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista que o mercado nesse ramo de atividade é amplo
----------	--

e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

C.3. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1 – A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC;

D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

D

D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta,

	autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço global.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual. F1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento entre a EBC e a Contratada com o objetivo de esclarecer rotinas e eventuais sobre a execução do objeto. F1.3. A Reunião será realizada nas dependências da EBC em Brasília e comunicada previamente ao Licitante Vencedor e, quando necessário, serão disponibilizados normativo, cronograma de contratação e demais documentos de controle interno. Na ocasião, poderão ser solicitados os portfólios e documentos comprobatórios das metodologias a serem utilizadas na execução do contrato ou outros documentos que possam auxiliar no desenvolvimento de um melhor atendimento. F1.4. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.5. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A.
F2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR F.2.1. Os fiscais do contrato avaliarão mensalmente a prestação dos serviços para fins de atesto fiscal e de pagamento, sendo que poderão ser feitas glosas nos pagamentos mensais, além das sanções previstas neste Termo de Referência, quando houver registro de ocorrências indesejadas. F.2.2. Sempre que houver ocorrência considerada indesejável, o contratante procederá ao registro desta, notificando o contratado. F.2.3. Cada ocorrência registrada e notificada, resultante de entrega parcial dos serviços contratados, resultará em glosas, conforme disposto na tabela abaixo:

Grau	Correspondência
1	Glosa de 1% do valor da fatura
2	Glosa de 2% do valor da fatura
3	Glosa de 5% do valor da fatura

F.2.4. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

ID	Descrição da Ocorrência	Grau
1	Indisponibilidade da central de relacionamento em horário e dias comerciais, sem prévia justificativa aceita pelo contratante, por dia de atraso, limitado a 5 dias de indisponibilidade por mês	1
2	Emitir termos de compromisso de estágio, ou termos aditivos, em desacordo com o prazo estipulado em contrato, por documento e dia de atraso, limitado a 5 dias de atraso	2
3	Atrasar a execução os procedimentos de seleção, sem prévia justificativa aceita pelo contratante, por dia de atraso, limitado a 5 dias de atraso	3

F.2.5. Ultrapassando o prazo limite estipulado para as ocorrências ID 1, 2 e 3, poderão ser aplicadas as sanções descritas neste Termo de Referência, respeitando o direito ao contraditório e ampla defesa.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

G.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da EBC nos seguintes endereços:

G.1.1. Brasília/DF:

- SCS Quadra 08 – Bloco B 50/60 – 1º Subsolo Edifício Venâncio 2000 CEP: 7033-900
- SRTVS Quadra 701, Bloco A, Edifício Radiobrás CEP 70332-900
- Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 2 - Área Especial; CEP: 71215-999

G.1.1.1. Quaisquer dúvidas sobre os locais de execução serão sanados com a empregada Carina Guerini da Silva, telefone 61-3799-5694, e-mail carina.silva@ebc.com.br, ou com a empregada Deborah Asp, telefone 61-3799-5694, e-mail deborah.asp@ebc.com.br.

G.1.2. São Paulo/SP:

- Avenida Mofarrej, nº 1.200 Bairro: Vila Leopoldina CEP: 05311-000;
- G.1.2.1.** Quaisquer dúvidas sobre os locais de execução serão sanados com a empregada Geisa Braz, telefone 11-3545-3020, e-mail geisa.braz@ebc.com.br ou com o empregado Adilson Puridade, telefone 11-

3545-3005, e-mail adilson.puridade@ebc.com.br

G.1.3. Rio de Janeiro/RJ:

- Rua da Relação, nº 18 Bairro: Centro CEP: 20.231-110
- Av. Gomes Freire, N° 474 Bairro: Centro CEP: 20231-015;

G.1.3.1. Quaisquer dúvidas sobre os locais de execução serão sanados com a empregada Deise Lopes Corrêa, telefone 21- 2117-6432, e-mail deise.correa@ebc.com.br ou com a empregada Rejane Santana, telefone 21- 2117-6790 , e-mail rejane.santana@ebc.com.br

G.1.4. Tabatinga/AM:

- Rua Rui Barbosa S/N - Centro. CEP: 69640-000

G.1.4.1. Quaisquer dúvidas sobre os locais de execução serão sanados com a empregada Maria Valdelene Ferreira da Silva, e-mail maria.valdelene@ebc.com.br, telefone 97-99197-8369, 97-3412-2516 ou com o empregado Otto Vom do Carmo Farias , e-mail otto.farias@ebc.com.br.

ROTINA DE EXECUÇÃO:

H.1 O Agente de Integração deve auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificar as oportunidades, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo, encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrar estudantes (§1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008).

H.2 Profissionais tecnicamente habilitados deverão cuidar de todas as etapas de contratação do estagiário, tais como: processo seletivo por meio de provas, recrutamento e seleção, convênio com as Instituições de Ensino, acompanhamento do programa de estágio por meio de formulários e relatórios específicos e a gestão e pagamento da apólice do seguro obrigatório, da bolsa auxílio e do auxílio transporte.

H.3 O Agente de Integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados.

H.4 Efetivar-se-á o estágio mediante Termo de Compromisso firmado entre a EBC, o Licitante Vencedor e o estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, não gerando vínculo empregatício.

H.5 O Licitante Vencedor executará os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/2008.

H.6 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar os estagiários para a realização das atividades na EBC, conforme data, horário e local informado previamente pelo

contratante.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO

I.1. Para fins de registro, o valor total estimado da licitação,), para período 12 (doze) meses ,é de **R\$ 1.057.060,80 (hum milhão, cinquenta e sete mil, sessenta reais e oitenta centavos)** em que, no momento do julgamento das propostas, o Pregoeiro observará o montante máximo, conforme detalhado no Encarte B.

I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A Proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte C** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal;

J.2.2. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços de administração de estágios e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

J.2.3. A taxa de administração a ser aplicada sobre o valor da bolsa de estágio;

J.2.4. O preço unitário, mensal e o preço total global anual compostos pelo valor da bolsa de estágio, do auxílio transporte e da taxa de administração, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, modelo de proposta de cotação de preços constante no Encarte C, observando as seguintes condições:

I. O percentual máximo da Taxa de Administração a ser paga sobre a prestação dos serviços de gerenciamento do programa de estágio, não deverá superar 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) do valor da bolsa de está-

gio.

J.2.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, para fiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.2.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

J.2.7. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos.

J.2.9. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf, no link acesso à informação, em seguida Licitações e Contratos – Portal de Compras;

J.2.10. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.11. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.12. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

J.2.13. Declaração expressa que possui convênios firmados com Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior, cujo curso esteja regularizado pelo MEC, atendendo no mínimo as seguintes áreas de formação:

I Nível Técnico: Técnico em Eletrônica, Técnico em Informática;

II Nível Superior: Administração de Empresas, Arquivologia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia

	Elétrica/Eletrônica/Telecomunicações, Comunicação Social Audiovisual/Jornalismo/Publicidade e Propaganda, Letras. J.2.14. Declaração de que a empresa disponibilizará canais de atendimento (chat, telefone, e-mail, WhatsApp ou programa correspondente, celular) para esclarecimentos e resolução de problemas referentes ao contrato.
--	---

K	QUALIFICAÇÃO K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS). K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte C. K.4. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o LICITANTE VENCEDOR executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência; K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
----------	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS - Não se aplica.
----------	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:
----------	-----------------------------------

	M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. M.3. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pelo Licitante Vencedor de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.4.1. Racionalização dos consumos energéticos e de água; M.4.2. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos, proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.4.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; M.4.4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.4.5. Destinação adequada dos resíduos gerados. M.5. O LICITANTE VENCEDOR deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO N.1. Não se aplica
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da CONTRATADA garantia, a seu critério, podendo ser em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa

nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. caução em dinheiro;

O.1.2. seguro-garantia;

O.1.3. fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **subitem O.1.** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

O.2.2. multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;

O.2.3. prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor;

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **subitem O.1.** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual do Contrato, devendo ser renovada a cada 12 (doze) meses.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

O.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.7. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte E**.

O.8. Se o montante da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.

O.9. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.9.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas

as verbas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.

O.10. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** valor total anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.11. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.12. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.14. Será considerada extinta a garantia:

O.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O.14.2. Após o término da vigência do contrato, nos termos do subitem **O.9**.

O.15. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.15.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.15.1.1. caso fortuito ou força maior;

O.15.1.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

O.15.1.3. descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor decorrente de atos ou fatos praticados pela EBC;

	O.15.1.4. atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC; O.15.1.5. não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste subitem O.15.; O.15.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.15.1.3. e O.15.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.17. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
--	--

P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global anual.
----------	---

Q	VISTORIA: Q.1. Não se aplica.
----------	---

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO - Não se aplica.
----------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, e no art. 78 da Lei nº 13.303/2016, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto: a) mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. b) Será referente aos serviços de elaboração, impressão, aplicação e correção da prova do processo seletivo– considerado serviço acessório ao objeto deste certame. S.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à Contratada. S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder
----------	--

	perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. O licitante Vencedor será o único e exclusivo responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.
--	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.8. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando a segurança;
----------	---

T.1.9. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.10. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

T.1.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.13. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o Licitante Vencedor, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

T.1.14. Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

T.1.15. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

T.1.16. Transferir ao Licitante Vencedor, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio, férias e auxílio-transporte aos estagiários, indicando os respectivos valores;

T.1.17. Administrar os relatórios de atividades dos estagiários, encaminhados pelo Licitante Vencedor, a cada 06 (seis) meses de estágio ou quando do término do mesmo;

T.1.19. Enviar à Instituição de Ensino, quando solicitados, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

T.1.20. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado termo devidamente assinado pelas 04 (quatro) partes (EBC, Licitante Vencedor, Instituição de Ensino e Estagiário);

T.1.21. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

T.1.22. Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788, de 2008;

	T.1.23. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino; T.1.24. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários; T.1.25. Cumprir todas as responsabilidades indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento; T.1.26. Informar as vagas por escrito para estágio, indicando o período, horário, setor, valor da bolsa, bem como a data e o local para apresentação do estudante/estagiário; T.1.27. Receber do Licitante Vencedor relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio; T.1.28. Realizar a seleção dos estagiários, entre os estudantes encaminhados pelo Licitante Vencedor; T.1.29. Informar ao Licitante Vencedor os estudantes selecionados, bem como a data do início e término do estágio, por meio do Termo de Compromisso; T.1.30. Fornecer mensalmente ao Licitante Vencedor lista atualizada de estagiários, comunicando sempre que houver rescisão antecipada de Termo de Compromisso; T.1.31. Depositar o custo mensal dos estagiários em conta corrente do Licitante Vencedor; T.1.32. Receber e controlar as folhas de ponto e envio do relatório de frequência para o Licitante Vencedor.
--	--

U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a: U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional. U.1.2. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo
----------	--

administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a **EBC** efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.3. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.3.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.3.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do Instrumento Contratual.

U.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.5. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.4.**, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.5.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem acima**, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.6. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

U.1.7. O Licitante Vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública.

U.1.7.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação.

U.1.8. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **subitem U.1.7.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

U.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.10. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

U.1.11. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.13. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.14. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da

execução do Contrato;

U.1.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.16. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.17. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.18. Credenciar junto à **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

U.1.19. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.21. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

U.1.23. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.24. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa, previsto no **Tópico V**;

U.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem

desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.27. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato designado pela **EBC** poderá solicitar a substituição do preposto ou fiscal do Licitante Vencedor, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.28. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.29. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.29.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.30. Celebrar e manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

U.1.31. Discutir previamente com a **EBC** a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos referentes à gestão do contrato, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

U.1.32. Obter da **EBC** a identificação e características do programa e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

U.1.33. Indicar um empregado que será designado Fiscal do Contrato, podendo ser o preposto, e será o responsável pela interface com a **EBC** em todos os processos do Programa de Estágio;

U.1.34. Orientar esse empregado quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da EBC, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

U.1.35. Ser capacitado tecnicamente e logisticamente para realizar todo o processo seletivo de estágio por meio de provas;

U.1.36. Enviar à EBC relatório dos aprovados no Processo Seletivo de Estágio contendo nome/praça/curso/classificação/turno de estudo/período na Instituição de Ensino/previsão de formatura;

U.1.37. Encaminhar à EBC os estudantes interessados, aprovados e cadastrados nos processos seletivos de estágio para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino e em conformidade com a modalidade do curso de formação do estudante;

U.1.38. Preparar, conferir e providenciar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo: Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a EBC, o estudante e a Instituição de Ensino; Termo Aditivo de Estágio – TA; Emissão de declarações e atestados referentes aos estudantes; Certificado;

U.1.39. No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com a EBC.

U.1.40. Garantir que o horário de estágio, constante no Termo de Compromisso de Estágio – TCE e no Termo Aditivo – TA, seja compatível com o horário escolar do estagiário;

U.1.41. Elaborar e encaminhar à EBC e à Instituição de Ensino o Termo de Compromisso de Estágio, relatórios de atividades e demais documentos necessários à formalização de todo o processo de estágio;

U.1.42. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos firmados junto ao estagiário, Instituição de Ensino, Agente de Integração e EBC;

U.1.43. Acompanhar rigorosamente os períodos de vigência dos termos emitidos, informando à EBC com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a relação dos estagiários com fim de vigência, considerando o prazo máximo de permanência de 02 (dois) anos no Programa de estágio;

U.1.44. Encaminhar à EBC, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, os Termos Aditivos dos estagiários considerados aptos à prorrogação, observando o prazo máximo de permanência no Programa de Estágio;

U.1.45. Encaminhar à EBC, no início da vigência do contrato a cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, incluindo nesta os casos de acidentes pessoais daqueles que estiverem em estágio nas dependências da EBC, devendo os valores serem compatíveis com o praticado no mercado em consonância com art. 9º da Lei nº 11.788/2008;

U.1.46. Disponibilizar sistema de controle semestral dos relatórios de atividades a serem preenchidos pelo Supervisor de estágio da EBC;

U.1.47. Disponibilizar e divulgar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

U.1.48. Avaliar o local de estágio/instalações da EBC, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

U.1.49. Assumir a responsabilidade pelo repasse das bolsas auxílio, pagamento de auxílio transporte e recesso aos estagiários da EBC;

U.1.50. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, e sempre que necessário, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

U.1.51. Comunicar imediatamente à EBC as informações recebidas das Instituições de Ensino ou dos estudantes referentes a trancamento de matrícula, reprovação, abandono, conclusão de curso de estágio ou qualquer outro caso que possa ser avaliado como impeditivo para a continuidade do estágio, conforme legislação e norma organizacional interna vigente.

U.1.52. Proceder ao acompanhamento in loco na EBC, de acordo com o cronograma a ser estabelecido pela EBC;

U.1.53. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, conforme interesse e conveniência da EBC, manifestado por escrito.

U.1.54. Manter a EBC informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;

U.1.55. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, atendendo de imediato as reclamações/solicitações;

U.1.56. Prestar assessoria quanto aos aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio;

U.1.57. Absorver os contratos dos estagiários que estiverem vigentes no momento da assinatura do contrato com a EBC;

U.1.58. Disponibilizar um profissional formado em Assistência Social e/ou

	Psicologia, para atendimento das demandas da EBC referente ao programa de estágio. U.1.59. Fornecer anualmente o mínimo de 4 palestras no ambiente da EBC em Brasília-DF, sobre temas relevantes para a formação profissional dos estagiários. U.1.60. Entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário. U.1.61. Solicitar, no ato da contratação, todas as informações necessárias para cadastramento do estagiário no eSocial. U.1.62. Manter atualizadas as informações do Cadastro de Reserva dos Processos Seletivos. U.1.63. Alinhar, sempre que houver troca de empregados na CONTRATADA, as informações e procedimentos referentes ao contrato com a EBC.
--	--

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não mantiver a proposta. V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
----------	--

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. O Licitante Vencedor ficará sujeito à advertência no caso de descumprimento do subitem U.1.13

V.3.2.1. No caso do disposto no subitem V.3.2, o Licitante Vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela EBC, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês na qual o Licitante Vencedor foi notificado.

V.3.3. Multa compensatória de até de 3% (três por cento) calculada sobre o valor mensal da fatura do mês de ocorrência, aplicada no caso de descumprimento de quaisquer exigências estabelecidas no instrumento contratual que acarretem inexecução parcial dos serviços;

V.3.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o total do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar os estagiários para a prestação dos serviços conforme prazo estipulado pela EBC

V.3.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida;

V.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. As penalidades descritas neste Tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

V.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

V.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas da garantia contratual, quando houver, dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

	V.6. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1 - A relação a ser estabelecida entre a EBC e a CONTRATADA, em razão da existência de obrigações futuras a serem cumpridas por ele, deverá ser concretizada por meio de instrumento de Contrato.
X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2 a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3 o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de mercado. X.1.3.1.1. A pesquisa de mercado poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.1.3.1.2. Não existindo manifestação técnica atestando que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado para fins de prorrogação. X.1.4 o Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação; X.1.4.1 Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. X.2. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses de antecedência da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme

disposto no art. 95 do **RILC** da **EBC**.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Y

Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta;

Y.2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre na conclusão dos 12 (doze) meses subsequentes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, ou na conclusão dos 12 (doze) meses subsequentes, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia;

Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado;

Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem Y.4.** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles;

Y.6. O reajuste de que trata o **subitem Y.1** deste Termo de Referência deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Z

Z.1 A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, após avaliação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

Z.2. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil**, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) pela **EBC**.

Z.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Z.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Z.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à EBC.

Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação do serviço.

Z.7 - O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento;

Z.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.8.1 - Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Z.8.2 - Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Z.8.3 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da

Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

AA

FISCALIZAÇÃO:

AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e **Norma 218 da EBC.**

AA.2. A EBC fiscalizará a execução dos serviços, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal do Contrato.

AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

AB

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AB.1. É vedada a participação de empresas que entre seus empregados, possuam funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da EBC.

AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.

AB.3. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregada contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Encarte A – Descrição Detalhada;
- b) Encarte B – Orçamento Detalhado;
- c) Encarte C – Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- d) Encarte D – Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC;

e) Encarte E – Modelo de Carta Bancária para Garantia de Execução Contratual

AB

DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Brasília, 23 de setembro de 2020.

Requisitante:

Coordenador (a)

Gerente

Mário Márcio Simões de Oliveira
Gerente Executivo

Aprovação:

Brasília, 23 de setembro de 2020.

Cristiano Mendonça Pinto
Chefe de Gabinete - DIAFI

Encarte A - Descrição Detalhada

1. Prestação de serviços, de natureza continuada, de Agente de Integração para realizar recrutamento, seleção, e administração do Programa de estágio remunerado, de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas e cujas áreas de conhecimento estejam relacionadas com as atividades, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da EBC em todas as suas unidades.
2. O Recrutamento e a Seleção de estagiários deverão ocorrer mediante processo de seleção pública, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pelo Licitante Vencedor, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida em ordem decrescente, onde o Licitante Vencedor se responsabilizará pelas seguintes etapas:
 - a) Elaboração do Regulamento;
 - b) Divulgação do Processo Seletivo em meio eletrônico, em jornal de grande circulação e por meio de comunicação às instituições de ensino.
 - c) Processo de Inscrição em site do Licitante Vencedor;
 - d) Elaboração, impressão, aplicação e correção de prova;
 - e) Disponibilização de toda a logística necessária para aplicação de provas;
 - f) Classificação e divulgação do resultado, disponibilizados por meio eletrônico no período estabelecido em regulamento;
 - g) Administração da lista de candidatos classificados para convocação e preenchimento das vagas;
 - h) Contratação dos Aprovados;
 - i) Elaboração do Termo de Compromisso de Estágio;
 - j) Contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
 - k) Acompanhamento da vigência dos Termos de Compromisso de Estágio;
 - l) Elaboração de convênios com as instituições de ensino;
 - m) Assessoria técnica;
 - n) Atendimento personalizado;
 - o) Central de relacionamento, disponível em período comercial, com atendimento direto à EBC, sem necessidade de passar por central telefônica.
 - p) Convocação e encaminhamento dos estudantes de acordo com cronograma estabelecido pela EBC;
 - q) Administração de gestão dos contratos;
 - r) Emissão de até 05 (cinco) termos de compromisso de estágio de caráter obrigatório, por semestre, para empregados da EBC.
 - s) O quantitativo acima não é considerado no item h e não deverá onerar o contrato.
3. O Licitante Vencedor deverá atender de forma padronizada no que se refere ao programa de estágio e ao processo de seleção pública, mantendo sede ou escritório em Brasília/DF e dispondo de capacidade técnica, operacional e infraestrutura instalada para atender as cidades de Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Tabatinga/AM. A distribuição das vagas atualmente encontra-se de acordo com o quadro abaixo. Esta distribuição poderá ser alterada de acordo com a necessidade da **EBC**;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS ATUAL			
AM	DF	SP	RJ
1	89	4	13

ENCARTE B

Orçamento Detalhado

PROPOSTA									
NÍVEL	Número de estagiários "A"	Valor Unitário (Bolsa Auxílio) "B"	Auxílio Transporte "C"	Taxa de Administração "D" *			Subtotal "E" = (B+C+D1)	Mensal "F" = (A*E)	Anual = (F*12)
				Unitária "D1"	Mensal "D2" (D1*A)	Anual "D3" (D2*12)			
Médio	9	R\$400,00	R\$220,00	21,60	194,40	2.332,80	641,60	5.774,40	69.292,80
Técnico	10	R\$500,00	R\$220,00	27,00	270,00	3.240,00	747,00	7.470,00	89.640,00
Superior	88	R\$600,00	R\$220,00	30,50	2.684,00	32.208,00	850,50	74.844,00	898.128,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL								88.088,40	1.057.060,80

ENCARTE C
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Agente de Integração na área de estágio supervisionado de ensino médio, educação profissional, ensino especial e ensino superior para operacionalização, administração e realização dos processos seletivos do Programa de Estágio.

PROPOSTA									
NÍVEL	Número de estagiários "A"	Valor Unitário (Bolsa Auxílio) "B"	Auxílio Transporte "C"	Taxa de Administração "D"			Subtotal "E" = (B+C+D1)	Mensal "F" = (A*E)	Anual = (F*12)
				Unitária "D1"	Mensal "D2" (D1*A)	Anual "D3" (D2*12)			
Médio	9	R\$400,00	R\$220,00						
Técnico	10	R\$500,00	R\$220,00						
Superior	88	R\$600,00	R\$220,00						
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL								-	-

O valor total global é de R\$ _____, _____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: Conforme solicitado no tópico J.

DADOS DO LICITANTE	LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2020.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D**Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

- I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV – Não está declarada inidônea pela União;
- V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII - os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônicohttps://www.ebc.com.br/institucional/sites/institucional/files/atoms/files/regulamento_interno_de_licitacao_e_contratos_-_rilc_v2_-_formatado.pdf.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE E

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo Licitante Vencedor decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e para com o FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)